



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro*

## **DECRETO Nº 082 DE 28 DE JULHO DE 2015.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi, no Distrito de Ibitiguaçu - 8º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 09 (nove) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA**, através do Decreto nº 004/1983;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 3953 de 07 de julho de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **JAIR EUDOXIO MARTINS**, o qual foi DEFERIDO.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, por veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **09 (nove)** passageiros, no 8º Distrito de Santo Antônio de Pádua - Ibitiguaçu, para o Senhor **JAIR EUDOXIO MARTINS**, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 2006252 – IFP/RJ, CPF nº. 630.426.067-91 e da CNH nº. 00305133322, categoria D, residente na Rua Maria Lúcia dos Santos, s/n, Ibitiguaçu, 8º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA** através do Decreto nº 004/1983.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito